



# PROJETO BÁSICO

## CADERNO DE ENCARGOS GERAIS

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia para a reforma da cobertura da Feira de Hortifrutigranjeiros situada na entrequadra 3/4, Setor Residencial Leste, Planaltina-DF, com execução de vala lateral na calçada para escoamento da água pluvial e calçada nova ao lado da vala em toda extensão da mesma.

**LOCAIS:**

**ENTREQUADRA ¾ SETOR RESIDENCIAL LESTE**

**DATA:**

**AGOSTO / 2021**



I. Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, decreto legislativo nº 06 de 2020 e lei 8.666 de 1993.

## 1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a reforma da cobertura da Feira de Hortifrutigranjeiros para solução de infiltrações decorrentes de obstruções da tubulação de descida e drenagem pluvial, bem como falhas na impermeabilização das calhas existentes e a reforma da vala situada em frente ao Conjunto J que é insuficiente para captação da água pluvial, e nova calçada pois a existente não possui declividade, fazendo que a água decorrente da chuva entre em parte da feira causando inundação.

## 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Todas as considerações constantes deste documento ficarão fazendo parte integrante do Contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução dos serviços e/ou obras.

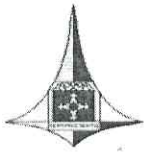
Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços e/ou obras serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo atender as normas brasileiras e práticas complementares. O projeto e as suas especificações não poderão ser modificados sem a autorização dos seus respectivos autores.

A execução de todos os serviços e/ou obras objeto do edital deverá atender as Normas do DETRAN-DF, NOVACAP, ABNT, CAESB, INMETRO, CREA/CONFEA entre outros, além de Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Norma Federais e Distritais atinentes ao tema em tela.

### **A empresa licitante deverá antes da licitação:**

- a) Vistoriar os locais das obras e/ou serviços objetos da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos construtivos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno, vias, etc.
- b) Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o item anterior;

**OBSERVAÇÃO: Os quantitativos apresentados nas planilhas não serão tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das obras e/ou serviços a serem licitados. Serão de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto do Edital.**



**2.1** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá este último;
- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
- Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerá os mais recentes;
- Em caso de divergências entre as Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas nas contidas nas Especificações, será consultada a fiscalização;
- Não caberá à Contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 Considerações preliminares**

- 3.1.1** Estas especificações tem por finalidade orientar a utilização de mão de obra, fixar as características dos materiais a serem empregados e definir responsabilidades quanto à execução do serviço
- 3.1.2** Nenhuma alteração nessas especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da Administração de Planaltina-DF.
- 3.1.3** A Contratada dará início aos trabalhos somente após obter dos órgãos competentes a respectiva licença para o início dos serviços.
- 3.1.4** A Contratada deverá proceder ao registro da obra junto ao CREA-DF (ART) e apresentar o comprovante de registro à fiscalização
- 3.1.5** Estas especificações prevalecerão sobre qualquer outro documento
- 3.1.6** Em casos omissos ou passíveis de dúvidas serão resolvidos pela fiscalização ou em grau de recursos pelo Administrador Regional de Planaltina-DF
- 3.1.7** A Contratada providenciará toda a documentação necessária à regularização da obra e/ou serviços



**3.1.8** A Contratada deverá fornecer por escrito à Administração Regional de Planaltina-DF a qualificação técnica da equipe responsável pela execução dos serviços

**3.1.9** A Contratada deverá manter na obra, durante toda a execução dos serviços e/ou obras, além do diário de obras, uma equipe técnica

**3.1.10** A fiscalização poderá exigir da Contratada que reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra, que deverá ser proporcional aos serviços a serem executados

**3.1.11** O transporte de material e pessoal, a alimentação do pessoal da obra é de responsabilidade da Contratada, assim como as instalações provisórias para a execução dos serviços e/ou obras solicitadas

## **3.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, com documentação atualizada e sem débitos e em tipo, tamanho e quantidade adequados ao bom andamento aos serviços e/ou obras.

Caberá à empresa Contratada o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão de obra, EPI's, máquinas e aparelhos, inclusive a sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e/ou serviço e sua conclusão no prazo fixado em contrato.

## **4 EXECUÇÃO/MEMORIAL**

Consiste nas seguintes etapas:

**4.3.1.** Limpeza das superfícies das vigas, deverão ser limpas de poeira, manchas, óleos, etc. sobre as quais será executado concreto usinado Fck 25 MPa com a declividade indicada no projeto; e retirada e substituição de toda a manta existente.

**4.3.2** Retirada do telhado existente sobre os açougues e substituição, instalando o telhado metálico em telha trapezoidal galvanizada, área de telhado 240,00 m<sup>2</sup>, i 15%; GR-25, E=0,43 mm com o rufo de 33 cm #24 com 30 metros e com calha de 30 metros x 0,30 # 24 e tubulação de descida de PVC de 150 mm, até as caixas existentes, e rufo de 7,80 metros X 0,33 #18 entre o telhado e a parede da feira (conforme apresentado no projeto)

**4.3.3** As descidas de drenagem pluvial serão instaladas nos mesmos pontos de descida existentes nos pilares da extremidade da feira (desobstruídas ou substituídas se necessário), onde já há ligação com as caixas de drenagem existentes que deverão ser desobstruídas, exceto a calha a ser instalada no setor sul/leste com 32 metros x1,20 #24 engastada na laje, conforme projeto com queda sobre o telhado da lanchonete



- 4.3.4** Instalação de calhas metálicas em chapa #24, nos locais indicados em projeto
- 4.3.5** Instalação de caixas de passagem com grelhas no local da canaleta existente paralela a calçada do conjunto J, conforme projeto (Detalhe 6)
- 4.3.6** Possíveis ajustes serão necessários conforme a situação dos locais a serem executados
- 4.3.7** Rufo com chapa galvanizada # 24 com 33 cm de largura por 72 metros de comprimento sobre o telhado da ocupação de área pública (lanchonetes)
- 4.3.8** Tubo industrial quadrado 20 x 20 mm # 18, como suporte da calha com espaçamento de 1,50 metros entre eles. (detalhe 04)
- 4.3.9** Perfil U enrijecido 100 x 50 x17 mm #13, comprimento 30 metros (detalhe 04)
- 4.3.10** Grelhas (12) 1,60 m x 0,40 x 0,02 de ferro fundido com chumbadores que deverá ser pintado com primer específico para metais e tinta (cor amarela), ambos a base de óleo, e (02) grelhas 2,40 x 0,40 x 0,02 de ferro fundido com chumbadores que também deverão ser pintados com primer específico para metais e tinta ( cor amarela), ambos à com tinta esmaltada; (detalhe 06)
- 4.3.11** Caixas de passagem na vala de concreto armado de 1,60 x 0,40 x 0,45 com 07 cm de brita 02 no fundo da mesma, com tubo PVC de 100 mm a 10 cm da borda com inclinação de 1%. Caixa de concreto armado com paredes de 5 cm de espessura. 02 grelhas transversais com 2,45 x 0,40x 0,45, (detalhe 06)
- 4.3.12** Comprimento calha lanchonete 32 metros x 0,33 m.
- 4.3.13** Manta asfáltica aluminizada 500,00 metros quadrados (total), em acabamento em todas as calhas, acabamento do concreto com a laje (domo)
- 4.3.14** Enchimento das calhas de concreto existentes com EPS E= 50 MM, 1000 X 500 MM para execução de desnível das mesmas, com concretagem concreto fck 25 e instalação de malha de ferro 10x10 cm ferragem 4.2 mm.
- 4.3.15** Rebaixamento da calçada ao lado da vala com as grelhas (detalhe 08), Calçada nova de 1,50 x 86,00 metros.
- 4.3.16** Rebaixamento de 3 três caixas de inspeção da CAESB ao nível da calçada ao lado da vala.
- 4.3.17** Detalhe nº 03 do projeto, indicando as quedas e sentido das calhas com inclinação de 1,5%.
- 4.3.18** Toda a calçada ao lado da vala deverá ser removida até ao meio fio da via que passa à frente da Feira de Hortifrutigranjeiros, fazendo a retirada de todo o entulho da remoção da mesma; O solo deverá ser compactado e nivelado conforme projeto com brita 02, colocada a tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha de 100x100



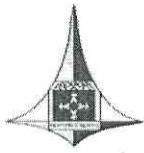
mm. Concreto usinado de Fck de 25 Mpa, com 06 cm de espessura e corte de 1,5 metros em 1,5 metros para funcionar como juntas de dilatação. Passar alisador para que a superfície fique regular e contínua, ser antiderrapante sob qualquer condição climática. O piso não deverá obstruir tampas de concessionárias (água, telefonia e esgoto). As duas caixas de inspeção existentes deverão ser rebaixadas ao nível do piso. Não formando degraus ou ressaltos com elas a fim de dificultar a manutenção. A calçada deverá ter um rebaixo de 05 cm a iniciar no limite do alambrado, rampado em toda sua extensão até o meio fio sob o alambrado. Colocar réguas de madeira ao longo da calçada a ser executada ao lado da vala onde estarão as grelhas para dar sustentação da massa. A calçada deverá ter inclinação de 01 cm para cada metro de largura até a lateral da vala.

Sinalizar o concreto fresco.

#### - Estátua Padre Cícero

- 4.3.4 Demolição e retirada de todo o piso existente, em todo o perímetro que forma a praça do monumento conforme indicado em projeto e planilha.
- 4.3.5 Escavação horizontal de aproximadamente 20 cm, para execução de novo piso.
- 4.3.6 Execução de base de brita graduada simples, conforme projeto com camada com altura de 10 cm.
- 4.3.7 Execução de piso intertravado 16 faces, altura 6 cm, assentado sob camada de areia de 5 cm, conforme projeto e planilha.
- 4.3.8 Revitalização da base, onde está a Estátua com a retirada do piso cerâmico existente, e assentamento e novo piso nas medidas 20x30 cm, esmaltado e antiderrapante.
- 4.3.9 Pintura da parede ao fundo da estátua com aplicação de selador e tinta acrílica na cor azul conforme planilha.
- 4.3.10 Pintura de 4 quatro janelas existentes na parede ao fundo da estátua com tinta esmalte para superfícies de ferro, na cor branca.
- 4.3.11 Plantio de 2 mudas de Palmeira.

- 4. Após assinatura do Contrato, a Contratada assume inteira responsabilidade sobre os projetos apresentados, não sendo admitida qualquer alegação quanto a omissões que venham onerar a obra.
- 5. O canteiro de obras deverá ser implantado pela Contratada, em local autorizado pela Fiscalização da Obra, e deverá ser alugado um container que atenda ao escritório, wc's que atenda as normas do ministério do trabalho e guarda de materiais e ferramentas. Os materiais volumosos devem ser guardados no perímetro interno do canteiro de obras, não podendo ser depositados em vias públicas, sobre calçadas, logradouros públicos ou particulares



6. Ao término da obra/serviço serão desmontados e demolidos todos os elementos provisórios que foram utilizados e removidos todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.
7. A Contratada arcará com todas as despesas relativas a ligações e consumo de água, esgoto e energia elétrica, ficando assim a Contratada responsável por requerer junto às Concessionárias de serviços públicos as devidas ligações provisórias e o cancelamento após a conclusão da obra/serviço
8. A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado de acordo com as normas do Código de Obras do DF.
9. Placa indicativa de obra nas dimensões 3,00x4,00m de acordo planilha orçamentária.
10. Prazo para conclusão da obra e/ou serviços será de 60 dias corridos a partir da data de emissão da Nota de Empenho.
11. A vigência do Contrato será de 60 dias, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida segundo a conveniência e o interesse da Contratante.
12. O acompanhamento e a Fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado fiscal, e um substituto designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização, das faltas, falhas, problemas e defeitos observados, e os quais darão ciência à Contratada.
13. As exigências de Fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras da boa técnica. A Contratada se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento das suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e/ou serviços
14. A atividade de Fiscalização não resultará tampouco e em nenhuma hipótese em corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes prepostos e/ou assistentes
15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes
16. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
  - solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra;
  - solicitar a retirada imediata da obra, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências (a efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do contrato)
  - exigir o cumprimento de todos os itens das especificações



-ordenar a suspensão da obra e/ou serviço sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra

**17.** Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações à Contratada, ou vice-versa serão registradas no Diário de Obras

**18. No Diário de Obras deverão constar as anotações:**

a) Pela Contratada

- condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- consultas à Fiscalização;
- datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com cronograma aprovado;
- acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- respostas às interpelações da Fiscalização;
- eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviços;
- medições das etapas das obras e respectivos valores a serem faturados;
- interrupções no fornecimento de água e/ou energia elétrica;
- efetivo diário de operários presentes;
- outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro

b) Pela Fiscalização

- preenchimento dos cabeçalhos;
- atestado de veracidade dos registros previstos no item a
- juízo formado sobre o andamento da obra e/ou serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- observações relativas aos registros efetuados pela Contratada no Diário de Obras;
- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, do projeto, das especificações;
- aprovação das medições para faturamento;
- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização

**19. Assistência Técnica e Administrativa**

**19.1** Para perfeita execução e completo acabamento das obras e/ou serviços a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

**19.2** A Contratada deverá manter a disposição das obras e/ou serviços, engenheiros ou arquitetos, em período integral, legalmente habilitados, além de auxiliares de comprovada competência





**19.3** Caberá à Contratada providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução das obras e/ou serviços até a sua entrega provisória

**19.4** A Contratada providenciará, sempre que solicitados, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições

**19.5** Vencido o prazo estipulado para conclusão da obra e/ou serviço, caso a Contratada não solicite seu recebimento, o fiscal deverá elaborar relatório informando sobre a situação da obra e /ou serviço e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência da direção, o fiscal continuará responsável pelo acompanhamento da obra e/ou serviço até o vencimento dos prazos legais, quando então serão aplicadas multas

## **20. Recebimento provisório das obras e/ou serviços**

O recebimento provisório das obras e/ou serviços será feita após a sua conclusão, mediante as seguintes condições:

- a) A pedido da Contratada, até o último dia de prazo da obra e/ou serviço fixado no contrato
- b) Pelo Fiscal responsável pelo seu acompanhamento, pelo supervisor do contrato ou representante do Órgão Contratante dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da Contratada, devidamente protocolada comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais em conformidade da obra e/ou serviços com o projeto e especificações e após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra e/ou serviço
- c)

## **21. Recebimento definitivo das obras e/ou serviços**

O recebimento definitivo da obra e/ou serviços será feito mediante as seguintes condições:

- a) Até 90 dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório,
- b) Por comissão designada pelo Administrador Regional, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se adequação ao objeto do contrato
- c) Após a entrega, pela Contratada, do comprovante de quitação de débitos perante a Previdência Social
- d) Com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da sua data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos mencionados no art. 618 caput e parágrafo único- Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Art. 618 Nos contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo

Parágrafo único- Decairá do direito do assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito



## 22. Seguros e acidentes

**22.1** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra e/ou serviço contratado, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra e/ou serviço, ainda que ocorridos fora do canteiro

**22.2** A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

**22.3** A Contratada deverá atender à CLT, relativa à segurança e medicina do trabalho

Art.162 As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho (SESMET)

Art. 163 Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

## 24. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho

NR O dimensionamento do SESMET vincula-se à graduação de risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos quadros I e II desta Norma, aplicado somente para empresas que possuam acima de 50 empregados.

NR A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no quadro I desta Norma, aplicadas somente para empresas que para execução do contrato possuam acima de 50 empregados

**23.1** Caberá à Contratada manter o canteiro de obras, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim

**23.2** A Contratada deverá também fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução de obras e/ou serviços

**23.3** A Contratada manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação em vigor

É obrigação da Contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação, contra fogo, inclusive celeste, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.

**23.4** A Contratada deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará de construção e o presente projeto básico



**23.5** A Contratada será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água, luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que forem necessários

**23.6** Será de inteira responsabilidade da Contratada reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência das obras e/ou serviços aqui especificados

#### **24. Equipamento mecânico, ferramental e mão de obra**

Caberá à Contratada o fornecimento por todo o período em que se fizer necessário a totalidade do ferramental, mão de obra, EPI's, máquinas e aparelhos, inclusive a sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e/ou serviço e sua conclusão no prazo fixado em contrato.

#### **25. Subcontratada**

A Contratada não poderá subempreitar o total das obras e/ou serviços a ela adjudicados, exceto os ensaios de qualidade do material

Planaltina-DF, 13 de agosto de 2021.

Elaborado por:

**ARGÉLIA PIRES DE MORAES**  
Diretora de aprovação e licenciamento  
1.689.572-X

Aprovado por:

**ANTONIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL**  
ADMINISTRADOR REGIONAL-RA-VI  
Matrícula nº 1.689.565-7

*Antonio Célio R. Pimentel*  
Administrador Regional  
Mat 1.689.565-7  
Administração Regional de Planaltina